

OS PRIMEIROS MOMENTOS DE MAIS UM 20 DE NOVEMBRO QUE FICARÁ PARA A HISTÓRIA

*THE FIRST MOMENTS OF ANOTHER NOVEMBER 20 THAT WILL BE IN
HISTORY*

*LOS PRIMEROS MOMENTOS DE OTRO 20 DE NOVIEMBRE QUE ESTARÁ
EN LA HISTORIA*

Aline Palermo Guimarães¹

RESUMO

O presente artigo apresenta informações a respeito da atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul nos dias subsequentes ao falecimento de João Alberto Silveira Freitas, com destaque à participação nas manifestações populares ocorridas no dia 20 de novembro de 2020, ao ajuizamento de ação civil pública e à realização de reunião com os movimentos sociais.

Palavras-chave: Dia da Consciência Negra; Manifestações Populares; Movimentos Sociais; Direitos Humanos; Defensoria Pública.

ABSTRACT

This article presents information about the performance of the Public Defender's Office of Rio Grande do Sul in the days following the death of João Alberto Silveira Freitas, highlighting the participation in the popular demonstrations that took place on November 20, 2020, the filing of a public civil action and the holding of a meeting with social movements.

Keywords: Black Awareness Day; Popular Manifestations; Social Movements; Human Rights; Public Defender's Office.

¹ Defensora Pública; Dirigente do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos; Pós-graduada Lato Sensu pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci; aline-guimaraes@defensoria.rs.def.br.

RESUMEN

Este artículo presenta información sobre la actuación de la Defensoría Pública del Estado de Rio Grande do Sul en los días posteriores a la muerte de João Alberto Silveira Freitas, destacando la participación en las manifestaciones populares que tuvieron lugar el 20 de noviembre de 2020, la presentación de una acción civil pública y la realización de un encuentro con los movimientos sociales.

Palabras clave: Día de la Conciencia Negra; Manifestaciones populares; Movimientos sociales; Derechos humanos; Defensoría Pública.

No longínquo 20 de novembro de 1695, morria Zumbi dos Palmares, um dos maiores líderes negros do Brasil e último dos líderes do Quilombo dos Palmares, no Alagoas. Zumbi dos Palmares tornou-se um símbolo de lutas no país: contra a escravidão, pela liberdade de culto religioso e pela prática da cultura africana (PALMARES FUNDAÇÃO CULTURAL, [202-?]).

Diante de tamanha importância histórica, a data de sua morte restou oficializada pela Lei Federal nº 12.519/2011 como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. Assim é que, anualmente, o 20 de novembro é dedicado à reflexão sobre questões raciais e à valorização da população negra, que – ainda hoje – enfrenta inúmeras formas de discriminação, com barreiras para acesso ao mercado de trabalho, ao mercado de consumo e aos espaços de poder.

Em uma trágica coincidência – dessas que parecem ocorrer não apenas para potencializar eventos, mas também para abrir mentes e olhos que insistem em, deliberada e/ou convenientemente, negar fatos e condições sociais postas –, 325 anos depois, na noite de 19 de novembro de 2020, um homem negro foi brutal e covardemente espancado e asfixiado até a morte por seguranças brancos em um hipermercado de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul. Tratava-se da morte de João Alberto Silveira Freitas.

Destacou-se assim o 20 de novembro de 2020 como uma triste recordação de que o racismo se mantém como fator estrutural da sociedade brasileira, advertindo a todos do longo caminho que ainda se precisa trilhar na luta contra o preconceito e a discriminação racial.

Isso porque a morte de João Alberto não é fato isolado: de acordo com o Atlas da Violência 2021 (IPEA, 2021), os negros (soma de pretos e pardos da classificação do IBGE) representaram 77% das vítimas de homicídios no ano de 2019. No período de uma década (2009-2019), houve aumento de 1,6% dos homicídios entre negros, passando de 33.929 vítimas para 34.446 no último ano; enquanto que, entre não negros, houve redução de 33% no número absoluto de vítimas, passando de 15.249 mortos em 2009 para 10.217 em 2019.

Tais números demandam profunda reflexão da sociedade como um todo, a fim de se alcançar respostas a esse grave problema social. Nesse contexto, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) vem reiteradamente promovendo eventos, debates, discussões e ações sobre o tema, notadamente nos meses de novembro de cada ano.

Não foi diferente no ano de 2020, em que, na semana do falecimento de João Alberto, a DPE/RS, pelo Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e pelo Grupo de Trabalho para Elaboração de Políticas de Combate à Discriminação Étnico-Racial, realizou, entre os dias 16 e 19 de novembro, um curso, composto por 4 encontros virtuais, abordando as temáticas de Racismo Ambiental e Direitos Étnico-Raciais; Racismo Religioso e Direito à Ancestralidade; Racismo Institucional e Direito à Segurança Pública e Racismo Estrutural e Efetividade de Direitos.

Para o encerramento da semana, no dia 20 de novembro de 2020, estava previsto um seminário intitulado “Direitos Humanos e o Combate ao Racismo”, que contaria com as participações do Professor e Doutor em Direito Lúcio Antônio Machado Almeida e do Senador Paulo Paim, com a moderação da Defensora Pública Gizane Mendina Rodrigues, coordenadora do Grupo de Trabalho para Elaboração de Políticas de Combate à Discriminação Étnico-Racial da Defensoria Pública (GT Igualdade Racial).

No entanto, ainda na noite de quinta-feira (19), recebeu-se a triste notícia sobre o falecimento de João Alberto, nas dependências do hipermercado Carrefour.

O brutal e chocante fato, que foi filmado e amplamente divulgado pela mídia, consubstanciava flagrante violação de direitos humanos, com inegável malferimento a diversos instrumentos normativos nacionais e internacionais que colocam o princípio da dignidade humana como valor essencial² e que determinam a igualdade de tratamento a todas e todos, vedando tratamentos discriminatórios³.

A morte de João Alberto repercutiu mundialmente e, rapidamente, diversos setores da sociedade passaram a organizar e convocar manifestações em unidades do Carrefour.

O seminário, programado pela DPE/RS para a noite de sexta-feira (20), foi então cancelado e passou-se a estruturar a atuação da Defensoria Pública nesse que seria apontado como um dos mais emblemáticos casos de racismo estrutural no Brasil. Não era hora de teoria, mas de prática.

² Dentre os quais, destacam-se: (a) a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, tendo sido assinada pelo Brasil na mesma data; e (b) a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), principal documento do sistema interamericano de proteção aos direitos humanos, promulgada no Brasil mediante o Decreto nº 678/1992, que dispõe em seu artigo 11 que “toda pessoa tem direito ao respeito da sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade”. A par do direito internacional dos direitos humanos, a dignidade humana é fundamento da República Federativa do Brasil, conforme art. 1º, III, da Constituição Federal.

³ A Declaração Universal de Direitos Humanos dispõe, em seu art. 2º, que “Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição”. No mesmo sentido, seu art. 7º determina que “Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação”. O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, por sua vez, proíbe a discriminação em seus arts. 2º e 26. A Convenção Americana de Direitos Humanos, em seu art. 241, também garante a igualdade perante a lei, sem discriminação alguma. Salienta-se, outrossim, a importância da Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada no Brasil mediante o Decreto nº 65.810 de 1969, que reafirma o propósito de “promover e encorajar o respeito universal e observância dos direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, sem discriminação de raça, sexo, idioma ou religião”. Quanto ao sistema nacional de proteção aos direitos humanos, a Constituição Federal de 1988 tem como um de seus objetivos “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º, IV, CF). O art. 5º, XLII, CF, por sua vez, dispõe sobre o racismo, o qual constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão. Nesse toar, é preciso destacar, ainda, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).

O dia 20 de novembro de 2020 foi marcado da pior maneira possível: relembrando a todos do quanto de conscientização e luta ainda é necessário para superação do racismo, e isso para além das razões óbvias, pois, na véspera, um homem negro havia sido espancado e morto por seguranças brancos.

Naquele dia, foram organizados protestos em todo país, reunindo pessoas que, apesar dos riscos da pandemia, saíram às ruas para demonstrar sua revolta contra o racismo e exigir justiça por João Alberto. Em Porto Alegre, os manifestantes concentraram-se em frente ao hipermercado Carrefour em que ocorreu o assassinato na noite anterior, na avenida Plínio Brasil Milano, zona norte da capital gaúcha.

A multidão de manifestantes carregava cartazes, pedindo justiça e alertando sobre o racismo, com dizeres como “vidas negras importam”, frase que ganhou notoriedade após a morte de George Floyd, alguns meses antes, nos Estados Unidos (GEORGE FLOYD..., 2020). O caso, inclusive, guardava tristes semelhanças com o ocorrido no Carrefour: George Floyd foi assassinado em Minneapolis, em 25 de maio de 2020, após ser imobilizado e asfixiado pelo policial branco Derek Chauvin, que se ajoelhou em seu pescoço durante uma abordagem; João Alberto, assassinado em Porto Alegre em 19 de novembro de 2020, foi agredido, imobilizado e pressionado nas costas por seguranças privados do hipermercado até morrer por asfixia.

Assim foi que no dia 20 de novembro de 2020, um grupo composto por defensores públicos e servidores (dentre eles os defensores públicos Aline Palermo Guimarães, Gizane Mendida Rodrigues, Andrey Régis Melo e o servidor Veyzon Campos Muniz) deslocou-se para o local, representando a instituição nesse doloroso episódio da nossa história.

A participação da Defensoria Pública nas manifestações tinha por objetivo, em especial, garantir o direito ao protesto, que, no Brasil, encontra amparo no artigo 5º da Constituição Federal, que prevê, dentre tantas outras garantias individuais, a liberdade de expressão (inciso IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato) e a liberdade de reunião (XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais

abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente).

A presença institucional nos protestos foi, também, um importante momento para marcar publicamente a posição antirracista da Defensoria Pública e demonstrar o compromisso com a defesa e promoção dos direitos humanos.

As manifestações populares reuniram moradores da região, movimentos sociais, famílias, pessoas de todas as raças e idades, unidas pela mesma indignação de vivenciar um excruciante exemplo de prática racista que acabou por vitimar mais uma pessoa negra no Brasil. Após as 18h, o protesto adquiriu grandes proporções, passando a bloquear as duas faixas da avenida Plínio Brasil Milano.

No entanto, o protesto – que iniciou de forma pacífica – acabou dispersado pela Brigada Militar ainda no início da noite, depois que algumas pessoas adentraram na área do estacionamento do Carrefour, dando início a confrontos com integrantes do Batalhão de Choque que estavam protegendo a área. As proximidades do Carrefour viraram, então, uma área de conflito entre manifestantes e polícia militar, o que acarretou a dispersão de uma parcela das pessoas que se faziam presentes no local desde mais cedo. Somente por volta das 21h30min os atos se encerraram por completo.

Esse primeiro contato da Defensoria Pública junto aos manifestantes e com os movimentos sociais negros foi essencial para compreender a dimensão social do fato e o protagonismo que a instituição precisava assumir na adoção de medidas mais incisivas de combate ao racismo, assim como em resposta ao grave fato que resultou na morte de João Alberto. Nessa toada, definiu-se, juntamente com a Administração Superior da DPE/RS, a necessidade de célere ajuizamento de uma ação civil pública em face dos responsáveis.

A ação foi ajuizada em 25 de novembro de 2020, menos de uma semana após o fato. Foram demandados, além da rede Carrefour, o Grupo Vector Segurança⁴ e três funcionários envolvidos no caso.

No mesmo dia do ajuizamento, promoveu-se coletiva de imprensa para comunicação formal à sociedade quanto às medidas postuladas pela Defensoria Pública na ação. O evento ocorreu na sede da Defensoria Pública em Porto Alegre/RS, com a presença de diversos meios de comunicação, além de representantes de entidades e coletivos ligados ao Movimento Negro. Também estiveram presentes no local o pai e a companheira de João Alberto.

Participaram da entrevista o Subdefensor Público-Geral para Assuntos Jurídicos, Alexandre Brandão Rodrigues; a Dirigente do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, Aline Palermo Guimarães; o Dirigente do Núcleo de Defesa do Consumidor, Rafael Pedro Magagnin; e o Dirigente do Núcleo de Defesa Criminal, Andrey Régis de Melo; todos signatários da petição inicial da Ação Coletiva.

O curto espaço de tempo da coletiva, entretanto, não permitiu que todas as dúvidas fossem esclarecidas, decidindo-se pela organização, em parceria com a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, de reunião virtual com os movimentos sociais negros.

O evento, intitulado “Queremos te ouvir”, ocorreu em 10 de dezembro de 2020, de forma online em razão da pandemia de Covid-19. O principal objetivo era escutar os movimentos sociais negros sobre o caso envolvendo a morte de João Alberto Silveira Freitas, bem como possibilitar que a Defensoria Pública apresentasse detalhadamente a ação coletiva proposta, abrindo espaço para que os movimentos fizessem seus questionamentos.

Sob a coordenação do então Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Daniel Vargas de Farias, e da Coordenadora da Ouvidoria-Geral da DPE/RS, Simone Vieira da Cruz, os debates centraram-se

⁴ O Grupo Vector Segurança era a empresa de segurança privada que prestava serviços de forma terceirizada ao hipermercado Carrefour da Avenida Plínio Brasil Milano no dia dos fatos, sendo a empregadora direta dos dois seguranças que agrediram e mataram João Alberto.

nas ações de enfrentamento ao racismo e nas perspectivas a partir do ajuizamento da Ação Civil Pública pela Defensoria Pública, reunindo cerca de 35 pessoas.

Participaram da reunião as Defensoras Públicas Aline Palermo Guimarães, Dirigente do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDDH), e Gizane Mendina Rodrigues, Coordenadora do Grupo de Trabalho para Elaboração de Políticas de Combate à Discriminação Étnico-Racial da Defensoria Pública (GT Igualdade Racial), e os Defensores Públicos Rafael Magagnin, Dirigente do Núcleo de Defesa do Consumidor e Tutelas Coletivas (NUDECONTU) e Andrey Régis de Melo, Dirigente do Núcleo de Defesa Criminal (NUDECRIM), além de diversos membros da sociedade civil e representantes de movimentos sociais como Movimento Negro Unificado-MNU, Associação Satélite Prontidão-ASP, Instituto de Acesso à Justiça-IAJ, Coalizão Negra por Direitos, Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde, Colegiado Setorial de Memória e Patrimônio/RS, Pastoral de Combate ao Racismo da Igreja Metodista do Brasil e Centro Ecumênico de Cultura Negra-CECUNE.

A reunião foi extensa e terminou não apenas servindo para que a Defensoria Pública explanasse sua atuação e sanasse eventuais dúvidas dos participantes a respeito da Ação Civil Pública ajuizada, como também para ouvir algumas pautas e reivindicações que foram trazidas à Instituição. Mostrou-se, assim, como um relevante canal direto de comunicação entre a Defensoria Pública, a sociedade civil e os movimentos sociais participantes, o que acabou por orientar a postura da DPE/RS nos momentos importantes que se seguiram, notadamente quando da etapa de negociações extrajudiciais com o Carrefour.

Com isso, a Defensoria Pública mostrou-se, uma vez mais, como instituição vocacionada e comprometida com a defesa dos direitos humanos e com o combate da desigualdade social e racial que ainda assola a população brasileira. Inclusive, mister destacar que a atuação institucional deu-se de forma célere e firme, o que fomentou não apenas o debate, como também diversas providências em nível coletivo para o triste caso de João Alberto.

Todavia, a emblemática atuação da Defensoria Pública não se constituiu como um fim em si mesma, mas apenas como um pequeno indicativo do tamanho da luta que ainda deve ser travada por todos contra o racismo. A massiva repercussão dos fatos, potencializada pela data em que ocorridos – nas vésperas do Dia da Consciência Negra –, por certo amplificou a visibilidade das mazelas do racismo ainda hoje experimentadas pela população negra brasileira.

Sem dúvida, nos próximos “20 de novembro”, ecoarão as vozes de João Alberto, de Zumbi e de tantos outros homens e mulheres negros que já perderam suas vidas em razão do racismo. Seja como for, em todos eles, e também nos outros 364 dias do ano, estará a Defensoria Pública sempre atenta, vigilante e atuante na defesa da dignidade humana e da igualdade.

REFERÊNCIAS

GEORGE FLOYD: o que aconteceu antes da prisão e como foram seus últimos 30 minutos de vida. **BBC News Mundo**, [S.l.], 31 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52868252>. Acesso em: 30 ago. 2021.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência 2020**. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/8246-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2021.

PALMARES FUNDAÇÃO CULTURAL. **Zumbi dos Palmares**. Brasília, DF: Palmares Fundação Cultural, [202-?]. Disponível em: http://www.palmares.gov.br/?page_id=8192. Acesso em: 31 ago. 2021.